



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Secretaria Municipal de Saúde
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Assú – Terra da Poesia

Secretaria Municipal de Saúde

Folha:

Matrícula:

Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETIVO

Trata-se da abertura de procedimento licitatório destinado a contratação de empresa especializada no fornecimento de MOBILIÁRIOS para a estruturação e funcionamento das Unidades Básicas de Saúde (zona rural e urbana), pontos de apoio de atendimento da Atenção Primária à Saúde e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde Pública, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde de Assú/RN, no exercício de suas atribuições legais e administrativas, vem apresentar a presente justificativa para aquisição de mobiliário destinado às unidades administrativas e assistenciais da Pasta, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

A aquisição dos itens descritos, dentre os quais mesas, cadeiras (secretária, executiva, fixa e plástica), armários (alto, baixo e de aço), longarina, descanso para pés, além de mesas plásticas e kits de mesa em “L”, revela-se imprescindível para o adequado funcionamento dos setores administrativos, recepção de usuários e organização de documentos e materiais, garantindo melhores condições de trabalho aos servidores e de atendimento à população.

Ressalte-se que o mobiliário atualmente disponível se encontra em avançado estado de desgaste, apresentando condições inadequadas para o pleno uso, o que compromete tanto a ergonomia dos profissionais quanto a segurança dos usuários, em desacordo com as normas de saúde e segurança do trabalho.

Ademais, verifica-se que parte dos setores ainda carece de mobiliário essencial ao adequado funcionamento, circunstância que impacta negativamente na qualidade da prestação do serviço público. Por fim, a presente demanda visa também à aquisição de bens destinados à equipagem dos novos ambientes e unidades em fase de inauguração, a exemplo de Unidades Básicas de Saúde – UBS e demais estabelecimentos vinculados à rede municipal.

A aquisição dos itens atende, portanto, aos seguintes objetivos:

A) Melhoria das condições de trabalho dos servidores, por meio de mobiliário adequado, ergonômico e em conformidade com normas técnicas da ABNT, reduzindo riscos ocupacionais.

B) Aprimoramento do atendimento ao público, com cadeiras confortáveis e resistentes, garantindo acolhimento digno e seguro aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

C) Organização administrativa e documental, mediante aquisição de armários e gaveteiros que possibilitam correta guarda de prontuários, processos e documentos oficiais, atendendo ao princípio da eficiência administrativa (art. 37, caput, da CF/88).



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Secretaria Municipal de Saúde
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Assú – Terra da Poesia

Secretaria Municipal de Saúde

Folha:

Matrícula:

Rubrica

D) Padronização e durabilidade do patrimônio público, por meio da utilização de materiais de qualidade (aço, MDF/MDP, polipropileno com proteção anti-UV), assegurando economicidade e menor custo de manutenção a médio e longo prazo.

Assim, a presente contratação é necessária, conveniente e de interesse público, sendo instrumento essencial para assegurar condições adequadas de trabalho aos profissionais e qualidade na prestação dos serviços de saúde à população.

Dessa forma, resta plenamente justificada a abertura do procedimento licitatório, em conformidade com a legislação vigente (Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas), para aquisição do mobiliário listado.

3. DO OBJETO

O objeto do presente processo licitatório corresponde aos seguintes itens:

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE/MED | QUANTIDADE |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------|
| 1 | MESA PARA ESCRITÓRIO COM BORDA FLEXÍVEL COM 02 (DUAS) GAVETAS. MATERIAL: ESTRUTURA EM AÇO CARBONO E TAMPO EM MDF / MDP – DIMENSÕES (ALP/CM) 74X120X58. TAMPO: MINIMO 20MM DE ESPESSURA. ESPECIFICAÇÕES POR GAVETA: ALTURA MINIMA: 8 CM; LARGURA MINIMA: 30 CM, PROFUNDIDADE MINIMA: 40 CM TUBOS PRINCIPAIS: ≥ 1,20 MM TRAVESSAS: ≥ 0,90 MM | UNIDADE | 80 |
| 2 | CADEIRA FIXA – EM POLIPROPILENO: ASSENTO E ENCOSTO: FABRICADOS EM POLIPROPILENO INJETADO. TIPO DE BASE: BASE EM AÇO 7/8. CAPACIDADE DE CARGA: 120KG. ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 45CM. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 81 CM LARGURA: 48 CM PROFUNDIDADE: 55 CM ALTURA DO ASSENTO: 45 CM ENCOSTO: 46 CM (LARGURA) X 33 CM (ALTURA) | UNIDADE | 200 |
| 3 | CADEIRA GIRATÓRIA - (TIPO DIRETOR): REGULAGEM DE ALTURA E DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO C/ TRAVA. ASSENTO EM ESPUMA C/ BRAÇO, COR PRETA, ESPUMA INJETÁVEL REVESTIDA EM TECIDO. REGULAGEM DE BRAÇOS: | UNIDADE | 50 |



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Secretaria Municipal de Saúde
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Assú – Terra da Poesia

Secretaria Municipal de Saúde

Folha:

Matrícula:

Rubrica

| | | | |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|
| | <p>ALTURA ATRAVÉS DE BOTÃO LATERAL, FEITO EM POLIPROPILENO. REGULAGEM DO ASSENTO: ALTURA PARA CIMA E PARA BAIXO, ATRAVÉS DE ALAVANCA QUE ACIONA O PISTÃO A GÁS QUE FAZ COM QUE A CADEIRA REGULE O ASSENTO NA POSIÇÃO QUE O USUÁRIO PRECISA. REGULAGEM DO ENCONSTO: ALTURA PARA CIMA E PARA BAIXO.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES DO ASSENTO</p> <p>LARGURA: 48 CM</p> <p>PROFUNDIDADE: 44CM</p> <p>ALTURA (EM RELAÇÃO AO PISO): REGULÁVEL ENTRE 41,5 CM (MÍNIMO) E 53,5 CM (MÁXIMO).</p> <p>ESPECIFICAÇÕES DO ENCOSTO</p> <p>LARGURA: 45CM</p> <p>ALTURA (APENAS A PEÇA DO ENCOSTO): 39CM</p> <p>CURSO DE REGULAGEM DE ALTURA: 80 MM (AJUSTE VERTICAL PARA O APOIO LOMBAR).</p> <p>ESPECIFICAÇÕES DOS BRAÇOS</p> <p>COMPRIMENTO DO APOIO: 24,5 CM</p> <p>LARGURA DO APOIO: 6,5 CM</p> <p>ALTURA (EM RELAÇÃO AO ASSENTO): REGULÁVEL ENTRE 19 CM E 27,5 CM.</p> <p>DIMENSÕES GERAIS DA CADEIRA</p> <p>ALTURA TOTAL (DO PISO AO TOPO DO ENCOSTO): VARIÁVEL ENTRE 82 CM E 102 CM (DEPENDENDO DA REGULAGEM DO PISTÃO E DO ENCOSTO).</p> <p>LARGURA DA BASE: DIÂMETRO DE 70 CM</p> <p>PROFUNDIDADE TOTAL: 70 CM</p> <p>MATERIAL DO ENCOSTO E ASSENTO: TECIDO</p> | | |
| 4 | <p>CADEIRA DE PLÁSTICO - CADEIRA PLÁSTICA DE POLIPROPILENO EMPILHÁVEL, COM PROTEÇÃO ANTI-UV (ULTRA VIOLETA) QUE GARANTE UMA MAIOR DURABILIDADE. CERTIFICADA PELO INMETRO NA CLASSE BY PARA USO IRRESTRITO, OU SEJA, PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, SUPORTANDO</p> | UNIDADE | 200 |



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Secretaria Municipal de Saúde
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Assú – Terra da Poesia

Secretaria Municipal de Saúde

Folha:

Matrícula:

Rubrica

| | | | |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|
| | CARGA DE 140 kg. DIMENSÕES DO PRODUTO APROXIMADAS (C X L X A): 60 CM x 60 CM x 79 CM. COR BRANCA. GARANTIA DE 5 ANOS. | | |
| 5 | LONGARINA - ESTRUTURA FIXA DE 3 LUGARES EM AÇO REFORÇADO COM PONTEIRAS PLÁSTICAS ANTEDERRAPANTE – MATERIAL/COMPOSIÇÃO ASSENTO E ENCOSTO: POLIPROPILENO – MATERIAL/COMPOSIÇÃO DA BASE: – MATERIAL/COMPOSIÇÃO DA ESTRUTURA: AÇO – QUANTIDADE DE LUGARES: 3 – RECLINÁVEL: NÃO – MECANISMO: NÃO – DIMENSÕES ENCOSTO: 30CM X 36CM (A X L) – DIMENSÕES ASSENTO: 46CM X 40CM (L X P) – PESO SUPOSTADO: 120KG POR LUGAR | UNIDADE | 50 |
| 6 | ARMÁRIO BAIXO - ARMÁRIO TIPO BALCÃO BAIXO PARA ESCRITÓRIO OFFICE / COM 02(DUAS) PORTAS / 01 PRATELEIRA INTERNA / COM CHAVE / PRODUTO EM MDP (MEDIUM DENSITY PARTICLEBOARD) – MATÉRIA-PRIMA DE ALTA RESISTÊNCIA, ADEQUADA AO USO DO MATERIAL / LINHA DE ENGROSSAMENTO DE 30MM NOS TAMPOS E 15MM NAS LATERAIS E PRATELEIRAS E BORA DE 1MM. | UNIDADE | 50 |
| 7 | ARMÁRIO ALTO - QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: 04 – QUANTIDADE DE PORTAS: 02 – CHAPA DAS PRATELEIRAS: 26 (0,45MM) – CHAPA DAS TRAVAS: 20 (0,90MM) – DIMENSÕES (AXLXP/CM): 198X90X40. PINTURA: ELETROSTÁTICA / EPOXI – PESO SUPOSTADO: 30KG POR PRATELEIRA. | UNIDADE | 80 |
| 8 | GAVETEIRO 4 GAVETAS MULTIUSO – DIMENSÕES MÍNIMAS: 36 X 67 X 36 CM; ESTRUTURA EM MDF; PINTURA UV; C/4 GAVETAS, SENDO A 1ª COM CHAVE; CORREDIÇAS METÁLICAS; RODÍZIO DE FÁCIL MANUSEIO; PUXADORES EM PLÁSTICO; GARANTIA MÍNIMA: 3 MESES. | UNIDADE | 50 |
| 9 | GAVETEIRO 3 GAVETAS MULTIUSO – DIMENSÕES MÍNIMAS: 36 X 67 X 36 CM; ESTRUTURA EM MDF; PINTURA UV; C/4 | UNIDADE | 50 |



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Secretaria Municipal de Saúde
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Assú – Terra da Poesia

Secretaria Municipal de Saúde

Folha:

Matrícula:

Rubrica

| | | | |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|
| | GAVETAS, SENDO A 1ª COM CHAVE; CORREDIÇAS METALICAS; RODIZIO DE FACIL MANUSEIO; PUXADORES EM PLASTICO; GARANTIA MINIMA: 3 MESES. | | |
| 10 | POLTRONAS - DIMENSÕES MINIMAS: 81 X 69 X 60 CM; ESTRUTURA EM MADEIRA; ESPUMA D-23 OU SUPERIOR; TECIDO LINHO; ENCOSTO E ASSENTO FIXO; TIPO DOS PES PALITO DE MADEIRA; PESO SUPORTADO ATE 120KG. | UNIDADE | 50 |
| 11 | ARQUIVO - CONFECCIONADO EM AÇO, DE 3 A 5 GAVETAS, DESLIZAMENTO DA GAVETA EM TRILHO TELESCÓPIO. GAVETAS: TRILHO TELESCÓPICO COM ABERTURA TOTAL CAPACIDADE: ≥ 30 KG POR GAVETA DIMENSÕES PADRÃO (4 GAVETAS): ~135 X 47 X 65 CM CHAPA: ≥ 0,60 MM (GAVETAS) SISTEMA ANTTOMBO + TRAVA | UNIDADE | 50 |
| 12 | PRATELEIRA HOSPITALAR EM AÇO INOX C/6 NIVEIS - DIMENSÕES MINIMAS: 2000MM X 990MM X 500MM; ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBOS RETANGULARES, BANDEJAS EM CHAPA DE AÇO; RODIZIOS GIRATORIOS DE 125MM DE DIAMETRO SENDO DOIS COM TRAVAS; ACABAMENTO ESCOVADO. | UNIDADE | 30 |
| 13 | MESA REDONDA PARA REUNIÃO COM TODA A ESTRUTURA METÁLICA NA SUPERFÍCIE CIRCULAR MEDINDO 74 (A) X 1.10 <=(L)<=1.30. TAMPO EM MDP/MDF, COM ESPESSURA DE 25 MM. ACABAMENTO EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO. BORDA COM FITA DE POLIESTIRENO (DE 2 MM A 2,5 MM DE ESPESSURA). ESTRUTURA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA EPÓXI, COM COLUNA CENTRAL EM AÇO. MÍNIMO DE 04 PÉS COM PONTEIRAS DE ACABAMENTO E SAPATAS REGULÁVEIS. MÍNIMO 01(UM) ANO DE GARANTIA. | UNIDADE | 50 |



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Secretaria Municipal de Saúde
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Assú – Terra da Poesia

Secretaria Municipal de Saúde

Folha:

Matrícula:

Rubrica

| | | | |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|
| | OBS.: SERÃO ACEITOS PRODUTOS EQUIVALENTES, SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE DO QUE OS PRODUTOS DAS MARCAS DE REFERÊNCIA INDICADAS. INCLUSIVE QUANTO AOS MATERIAIS CONSTITUTIVOS DOS BENS. | | |
| 14 | MESA RETANGULAR PARA 10 PESSOAS – MESA RETANGULAR PARA REUNIÃO COM TODA A ESTRUTURA METÁLICA. TAMPO LISO EM MDP/MDF DE 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO EM AMBAS AS FACES, BORDA COM FITA DE POLIESTIRENO 2 MM A 2,5 MM DE ESPESSURA), ESTRUTURA LATERAL COM PERNAS E TRAVESSA SUPERIOR DE SECÇÃO QUADRADA EM AÇO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI. PONTEIRAS DE ACABAMENTO E SAPATAS REGULÁVEIS. MEDIDAS: 0,74M (A) X 2.40M (L) X 0,90M <= (P) <=1,20M. – ADMITIDA UMA VARIAÇÃO DE 10 CM NA MEDIDA (L) .MÍNIMO 01(UM) ANO DE GARANTIA. OBS.: SERÃO ACEITOS PRODUTOS EQUIVALENTES, SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE DO QUE OS PRODUTOS DAS MARCAS DE REFERÊNCIA INDICADAS. INCLUSIVE QUANTO AOS MATERIAIS CONSTITUTIVOS DOS BENS. | UNIDADE | 40 |
| 15 | ARMÁRIO VITRINE - ARMÁRIO ESTANTE COM 2 PORTAS DE VIDRO MULTIMÓVEIS; MATERIAL DE FABRICAÇÃO EM MDP E COM ACABAMENTO EM BP, CONTA COM 2 PORTAS DE VIDRO E 5 PRATELEIRAS. DIMENSÕES DO PRODUTO MONTADO: ALTURA: 171,5CM; LARGURA: 59,8CM - PROFUNDIDADE: 31,5CM | UNIDADE | 40 |
| 16 | KIT LEITO – LEITO EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA DE 0,91MM BITOLA 20 PERFURADO, PINTURA CINZA MARTELADO, ENCOSTO REGULAVEL MANUALMENTE ATRAVES DE | UNIDADE | 30 |



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Secretaria Municipal de Saúde
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Assú – Terra da Poesia

Secretaria Municipal de Saúde

Folha:

Matrícula:

Rubrica

| | | | |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|
| | CREMALHEIRA, PES COM PONTEIRAS, COM GRADES, COLCHAO DENSIDADE 33, CABEÇEIRA E PESEIRA EM TUBOS DE AÇO REDONDO DE 1.1/4 EM EPOXI, DIMENSOES: C=2,02M; L=0,92CM; A=0,48CM, CUBAGEM DE 0,269 M3. | | |
| 17. | <p>CAMA FAWLER MANUAL ELEVAÇÃO DO LEITO, GRADES EMPILHÁVEIS GATILHO E CABECEIRAS REMOVÍVEIS.</p> <p>- Estrutura em tubos de aço carbono retangular 50 x 30 x 1,5mm de espessura. Estrado articulado em chapa de aço carbono dobradas com espessura de 1,5mm. Tratada com sistema anti ferruginoso por fosfatização, possui acabamento em pintura eletrostática de excelente resistência química e mecânica.</p> <p>Cabeceira e peseira removíveis em plástico tipo polietileno com sistema de encaixe permitindo a rápida fixação.</p> <p>04 grades para prevenção de quedas em plástico tipo polietileno com sistema escamoteável manual.</p> <p>Altura das grades 30 cm- largura : pés: 64 cm - dorso: 80 cm, vão entre grade: 40 cm</p> <p>- Rodas de 3", com freio individual em 02 rodas na diagonal.</p> <p>- Carga Máxima de Trabalho: 200 kg</p> <p>- Peso Máximo do Paciente: 180 kg.</p> <p>-- Dimensões: Leito: C= 1,97m x L= 0,88m Totais: C= 2,1m x L=0,95m</p> <p>Peso: 65 kg</p> | UNIDADE | 30 |

4. DA ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

4.1. A estratégia de contratação que melhor atende às expectativas desta Secretaria Municipal de Saúde é a do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 40, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

5. DAS PROPOSTAS, DA COTAÇÃO DE PREÇOS E DA INEXEQUIBILIDADE

5.1. A proponente deverá apresentar proposta, com cotação de preço unitário e total, em moeda nacional, algarismo e por extenso, devendo estar incluso todas as despesas, inclusive as de instalação, tais como: impostos, taxas, fretes e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço proposto, e conter ainda:

5.1.1. A especificação clara, completa e minuciosa dos materiais oferecidos, indicando a marca e o modelo;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Secretaria Municipal de Saúde
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Assú – Terra da Poesia

Secretaria Municipal de Saúde

Folha:

Matrícula:

Rubrica

- 5.1.2. Razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, nome do banco, o número da agência, o número da conta corrente e praça de pagamento.
- 5.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
- 5.3. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.
- 5.4. Serão desclassificadas as propostas que:
- 5.4.1. Não atendam às demais exigências deste Termo de Referência e da legislação vigente;
- 5.4.2. Sejam omissas vagas ou apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento objetivo;
- 5.4.3. Estejam em valor superior a estimativa de valor formulado pela Administração Pública para o item;
- 5.4.4. Apresentem valores inexequíveis, nos termos do ponto 5.7 deste Termo de Referência.
- 5.5. A estimativa de valor de contratação segue o disposto em ETP anexado ao presente processo, considerando o balizamento após a realização de cotação prévia, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133.
- 5.6. O valor estimado ou o valor máximo dos preços é sigiloso, nos termos do art. 24, da Lei Federal 14.133/2021.
- 5.6.1. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.
- 5.7. Da Inexequibilidade das Propostas:
- 5.7.1. Caso a proposta mais vantajosa, com base no critério estabelecido no ponto 5.3 deste Termo de Referência, esteja com valor unitário inferior a 50% (cinquenta por cento) da estimativa de preço formulada pela Administração Pública para o item, deve a Comissão Permanente de Licitação diligenciar junto à licitante que apresentou a melhor oferta, a fim de que demonstre a exequibilidade da proposta;
- 5.7.2. O disposto subitem 5.7.1 não retira do(a) pregoeiro(a) a possibilidade de, na avaliação do certame e em suas condições específicas, verificar a exequibilidade de preço ofertado, ainda que em valor superior ao parâmetro do subitem acima citado, a fim de melhor atender ao interesse público no âmbito do processo licitatório;
- 5.7.3. O parâmetro de 50% (cinquenta por cento) da estimativa de preço formulada pela Administração Pública, previsto no subitem 5.7.1, de forma alguma gerará a desclassificação automática da proposta formulada, mas apenas serve de base para que a Administração Pública diligencie perante a licitante que efetuou a proposta vencedora, a fim de que demonstre a sua exequibilidade, uma vez que o objeto trata de insumos essenciais à manutenção dos serviços de saúde do Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão 2.528/2012 – Plenário; Acórdão nº 571/2013 – Plenário; Acórdão nº 674/2020 – Plenário; e Acórdão nº 2.189/2022 – Plenário);



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Secretaria Municipal de Saúde
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Assú – Terra da Poesia

Secretaria Municipal de Saúde

Folha:

Matrícula:

Rubrica

- 5.7.4. A comprovação da exequibilidade da oferta deve ser feita documentalmente, por meio de planilhas de custos, demonstrativos e notas fiscais que evidenciem que o valor ofertado é suficiente para cobrir as despesas de fornecimento dos produtos;
- 5.7.5. Caso o licitante não demonstre a exequibilidade da proposta, ao ser provocado pela Administração, será desclassificado, nos termos do art. 59, incisos II e III, da Lei nº 14.133.
- 5.8. As regras de desempate entre propostas são discriminadas no edital.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar quaisquer interessados que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste processo licitatório, bem como que atenderem a todas as exigências constantes neste Termo de Referência e seus Anexos, inclusive quanto às de documentação exigidas pela Lei nº 14.133/2021.

6.2. Em caso de apresentar-se o sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou do contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos os seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.3. Não será admitida a participação de empresas:

6.3.1. Na condição de concorrentes, pessoas físicas ou jurídicas em consórcios e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

6.3.2. Concorrentes, em recuperação judicial ou em processo falimentar, sob o concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

6.3.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar declarado suspenso pela Administração Pública;

6.3.4. Que estejam cumprindo pena de Declaração de Inidoneidade imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer um dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

6.3.5. Pessoas Jurídicas estrangeiras não autorizadas, pelos órgãos regulamentadores, a exercer suas atividades na República Federativa do Brasil.

7. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em plena atividade:

7.1.1. Na inscrição deve constar a situação cadastral como “ATIVA”;

7.1.2. O comprovante de inscrição cadastral deverá ser emitido, preferencialmente, no prazo de até 30 (trinta) dias anteriores à data prevista para apresentação da documentação e proposta;

7.2. Comprovação de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal onde for sediada a Licitante, com validade na data de realização do credenciamento, mediante a apresentação de documentações negativas de competência municipal (Tributos Mobiliários e Imobiliários).



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Secretaria Municipal de Saúde
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Assú – Terra da Poesia

Secretaria Municipal de Saúde

Folha:

Matrícula:

Rubrica

7.3. Comprovação de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, através de Documentação que ateste a Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria de Estado competente, da localidade de domicílio ou sede da licitante, na forma da Lei, ou documento emitido pela Secretaria competente que comprove regularidade.

7.4. Documento de Comprovação Conjunta Negativa de Débitos Relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União, inclusive previdenciária.

7.5. Documento Comprobatório de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

7.6. Documento comprobatório de negativa de débitos trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

7.7. Declaração negativa de utilização de mão de obra em condições análogas a de escravo ou de trabalho infantil.

8. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1. Documento Comprobatório de Negativa de Decretação de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso no próprio documento. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias;

8.2. Balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício (DRE), do exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, e ainda o balanço esteja:

8.2.1. Assinado pelo profissional contábil e pelo titular ou representante legal da empresa;

8.2.2. Comprobatório da boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, comprovada através da aferição dos índices: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG). Todos os índices obtidos deverão ser maiores que 1,00 ou, Patrimônio Líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor a ser contratado, caso os índices forem menores ou igual a 1,00, aplicando as seguintes fórmulas:

LG: $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$

SG: $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$

LC: $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

9. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Secretaria Municipal de Saúde
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Assú – Terra da Poesia

Secretaria Municipal de Saúde

Folha:

Matrícula:

Rubrica

9.1. Atestado ou declaração de capacidade técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do deste certame, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, com firma devidamente reconhecida, demonstrando que a proponente já forneceu os produtos especificados no objeto deste Termo de Referência.

9.1.1. O atestado ou declaração deverá ser fornecido em papel timbrado, devidamente assinado e datado pelo representante da empresa/instituição, contendo o CNPJ da empresa/instituição.

9.2. Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica ou declaração emitida por empresa do mesmo grupo econômico ou societário familiar em favor da empresa participante.

9.3. Declaração de inexistência de vínculo empregatício com o Município;

9.4. Não será habilitado o prestador enquadrado em quaisquer das hipóteses elencadas abaixo:

9.4.1. Reunidos em consórcio e sejam controladores, coligados ou subsidiários entre si, direta ou indiretamente, qualquer que seja sua área de constituição;

9.4.2. Declarados inidôneos ou punidos com suspensão de participar de procedimento licitatório no Município de Assú/RN responsável por esta licitação, conforme inciso IV do art. 156, da Lei Federal nº 14.133, desde que o ato tenha sido publicado na Imprensa Oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

9.4.3. Que possua entre seus sócios, proprietários ou assemelhados, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação;

9.4.4. Que não apresentarem os documentos exigidos no presente Termo de Referência;

9.4.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

9.4.6. Cujos sócios e/ou dirigentes tenham relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador-Geral do Município, e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013);

9.4.7. As que se enquadrarem nas vedações previstas no artigo 9º, inc. III, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

9.4.8. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. O objeto deste certame deverá ser entregue de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação formal.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Secretaria Municipal de Saúde
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Assú – Terra da Poesia

Secretaria Municipal de Saúde

Folha:

Matrícula:

Rubrica

10.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue acondicionado, adequadamente de forma a permitir completa segurança durante o transporte e garantir que esteja pronto para uso.

10.3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita de acordo com o direcionamento dos endereços indicados pela Secretaria Municipal de Saúde do Assú/RN.

10.4. As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega ocorrerão por conta da CONTRATADA.

10.5. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, inclusive fretes, seguros, cargas e descargas, se houver, desde a origem até a sua entrega no local de destino, sendo vedado ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta licitado.

10.6. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar o produto solicitado compatível com as especificações presentes neste Termo de Referência sem avarias, adulterações, embalagem original, devendo estar em conformidade com as normas do órgão responsável pela fiscalização, e da mesma marca ofertada na proposta, sob pena de recusa dos mesmos.

10.7. Não haverá o recebimento do objeto em quantidade diferente daquela solicitada na Ordem de Fornecimento, oportunizando a CONTRATADA o prazo de 12 (doze) horas para regularizar o fornecimento, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

10.8. Os prazos serão contados a partir da requisição formal e os produtos serão entregues pela CONTRATADA mediante apresentação, por parte do requisitante, de ordem de fornecimento prévia onde conste a identificação de cada produto, a quantidade, marca, valor unitário e valor total, além da assinatura do servidor responsável por sua emissão e seu respectivo cargo.

10.9. Havendo alguma situação extraordinária, devidamente justificada pela CONTRATADA, de que não poderá fornecer os produtos solicitados no prazo fixado no item 8.1, este prazo poderá ser dilatado e concedido ao fornecedor, um lapso temporal maior, desde que o fornecimento do produto em específico não seja de extrema urgência ao CONTRATANTE.

10.10. Após o 5º (quinto) dia de atraso, os produtos poderão, a critério da CONTRATANTE, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total da Ata/Contrato, com as consequências previstas em Lei e neste Termo de Referência.

10.11. A CONTRATADA deverá verificar com os fornecedores/fabricantes dos itens ofertados, a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar, a posteriori, problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição como motivos que justifiquem atrasos no fornecimento.

10.12. Os produtos deverão ser entregues dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida.

10.13. Ocorrendo a rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus adicionais à Administração Pública, desde que esse prazo não comprometa a segurança dos usuários, se estes apresentarem defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes do instrumento convocatório, independentemente da quantidade rejeitada, observando as



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Secretaria Municipal de Saúde
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Assú – Terra da Poesia

Secretaria Municipal de Saúde

Folha:

Matrícula:

Rubrica

condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pela Lei Federal 14.133/2021 e os termos deste Termo de Referência.

10.14. Fica proibido o fornecimento dos objetos para órgãos não pertencentes ao CONTRATANTE.

10.15. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência e Contrato dele decorrentes.

10.16. Obrigatoriamente, os produtos a serem ofertados deverão ser de primeira qualidade.

10.17. Os produtos deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até o fim da vigência da mesma ou pelo prazo de vigência do contrato, caso haja sua conversão.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar a entrega do mobiliário conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas no Termo de Referência e em sua proposta.

11.2. Fornecer com pontualidade os materiais solicitados conforme solicitação/requisição de abastecimento emitida pela CONTRATANTE devidamente assinada por servidor competente para tal.

11.3. Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando a avaliação do mobiliário adquirido.

11.4. Notificar à Administração, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da entrega do mobiliário.

11.5. Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto deste Termo de Referência.

11.6. Não transferir a outrem o objeto do Contrato.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os produtos fornecidos em que se verificarem vícios e/ou defeitos.

11.8. Comunicar à Administração modificação de endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata de Registro de Preço.

11.9. Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre os bens constantes na Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade do Fornecedor.

11.10. Alertar seus empregados acerca da boa conduta no momento da entrega dos produtos, principalmente no tocante à disciplina e discrição, observando as normas disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE.

11.11. Não transferir por qualquer forma, os direitos e obrigações que a Ata de Registro de Preços lhe atribui, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Secretaria Municipal de Saúde
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Assú – Terra da Poesia

Secretaria Municipal de Saúde

Folha:

Matrícula:

Rubrica

11.12. Não se pronunciar em nome da CONTRATANTE, inclusive junto órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos à atividade da mesma, guardando sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas da CONTRATANTE em decorrência da Ata/Contrato, bem como não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pela CONTRATANTE.

11.13. Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de fornecedor de produtos para a mesma, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda.

11.14. Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pelo CONTRATANTE, em decorrência de ato ou fato culposos e/ou dolosos de seus fornecedores e/ou empregados.

11.15. Cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas próprias expensas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução da Ata/Contrato.

11.16. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo bom comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados pelos mesmos à CONTRATANTE ou a terceiros na execução da Ata/Contrato.

11.17. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas seus empregados ou colaboradores, na execução da Ata/Contrato.

11.18. Credenciar junto à CONTRATANTE um representante para prestar esclarecimentos e atender a todas as solicitações necessárias para a boa execução dos termos da Ata/Contrato, bem como informar e-mail e número de telefone celular para contatar diretamente este representante quando necessário, mantendo disponibilidade de atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para solicitações de fornecimento.

11.19. Passar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente todas as reclamações.

11.20. Comunicar, por escrito, à CONTRATANTE, imediatamente após o fato, toda e qualquer irregularidade ou anormalidade verificada no decorrer da execução da Ata/Contrato.

11.21. Manter, durante a vigência da Ata/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.22. Observar as determinações da CONTRATANTE quanto a permanência e circulação de seus empregados nos prédios da CONTRATANTE.

11.23. Não atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela fiscalização da Ata/Contrato/Ordem de Serviço ou na execução de outras obrigações contratuais; não dar causa, por culpa ou dolo, à rescisão contratual.

11.24. Não caucionar ou utilizar a ata ou qualquer documento oriundo da mesma para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

11.25. Fornecer novamente, às suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados, sendo que o ato de seu recebimento não importará a sua aceitação, que conforme sua natureza, somente se consumará com o aceite da CONTRATANTE. A CONTRATADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para o novo fornecimento dos produtos que vierem a ser recusados e, caso esse prazo se



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Secretaria Municipal de Saúde
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Assú – Terra da Poesia

Secretaria Municipal de Saúde

Folha:

Matrícula:

Rubrica

revele insuficiente, por razões diversas, caberá à CONTRATADA solicitar um prazo maior, justificando formalmente o motivo da dilação de prazo.

11.26. Cumprir além das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

11.27. Emitir nota fiscal de venda, destacando no campo descrição, o número da nota de empenho ou da ordem de fornecimento a que se refere, o número da Ata de Registro de Preços, o valor de cada produto fornecido, o domicílio bancário do fornecedor e os valores de retenção dos tributos federais, quando for o caso.

11.28. Comunicar imediatamente qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios e outros julgáveis pertinentes e necessários à boa execução da Ata/Contrato.

11.29. Aceitar, nos termos da Lei nº 14.133/2021, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Cumprir fielmente as condições e exigências contidas neste documento, no Contrato, no Edital e seus Anexos.

12.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades dentro das normas e condições contratuais.

12.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos mobiliários, por funcionário especificamente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições nos mobiliários entregues, fixando prazo para a sua correção, caso esse já não esteja discriminado no contrato ou neste Termo de Referência.

12.6. Receber, avaliar e dar parecer sobre os relatórios enviados pela CONTRATADA.

12.7. Notificar a CONTRATADA, na ocorrência de problemas com os mobiliários entregues.

12.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com a forma e o prazo estabelecido no contrato/Ata, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

12.9. Disponibilizar equipe de profissionais para dar orientação/suporte à CONTRATADA nas atividades técnicas.

12.10. Promover a fiscalização da execução e acompanhamento técnico do contrato a ser firmado com a CONTRATADA.

12.11. Aplicar as penalidades previstas para o caso do não cumprimento de cláusulas contratuais ou aceitar as justificativas apresentadas pela CONTRATADA.

12.12. Notificar a CONTRATADA quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus profissionais, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para a CONTRATANTE.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Secretaria Municipal de Saúde
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Assú – Terra da Poesia

Secretaria Municipal de Saúde

Folha:

Matrícula:

Rubrica

12.13. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata/Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta licitação.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A prestação do serviço será acompanhada por servidor(a) designado(a) pela CONTRATANTE que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata/Contrato, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas.

14.2. A gestão e fiscalização do contrato será de responsabilidade da servidora IARA JUSSARA DE SOUZA, matrícula 142324-0.

14.3. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Código Civil, por danos ou qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução da Ata/Contrato, e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021.

14.4. A verificação da adequação do serviço prestado deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 da Instrução Normativa nº 05, de 2017, quando for o caso.

14.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

14.8. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo V da Gestão do Contrato, da Instrução Normativa MPDG nº 05, de 2017 aplicável no que for pertinente à contratação.

15. DO PREÇO E DO REAJUSTE

15.1. Os preços serão fixos e irredutíveis pelo período de um ano, contados da assinatura do contrato.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Secretaria Municipal de Saúde
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Assú – Terra da Poesia

Secretaria Municipal de Saúde

Folha:

Matrícula:

Rubrica

15.2. Após o interregno de um ano, e mediante pedido da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base no art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994.

15.3. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.5. O contrato poderá ser aditado em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, caso seja necessário o acréscimo do quantitativo do mobiliário licitado.

15.6. Como condição para assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação consignadas no Termo de Referência, as quais serão verificadas novamente no ato da assinatura do contrato.

15.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado de acordo com a unidade estabelecida nos quadros do Item 3 deste Termo de Referência para o objeto solicitado nesta licitação.

16.2. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA;

16.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde Pública do Assú;

16.4. Ficarão a cargo exclusivo da CONTRATADA os ônus decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, sociais, de seguro (conforme artigo 121, da Lei 14.133/2021), de acordo com o estabelecido na legislação aplicável.

16.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 11.642.164/0001-39, com sede administrativa na Rua Dr. Luiz Carlos, 100, Bairro Dom Elizeu, Assú/RN – CEP 59.650-000.

16.6. Apresentar os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista.

17. DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

17.1. A Garantia mínima dos equipamentos será de 12 (doze) meses, iniciados após a aceitação técnica do Equipamento, contra defeitos de fabricação ou montagem e apresentação de qualidade inadequada, incluindo a reposição de toda e qualquer peça, componentes ou até a



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Secretaria Municipal de Saúde
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Assú – Terra da Poesia

Secretaria Municipal de Saúde

Folha:

Matrícula:

Rubrica

substituição do equipamento. Excetuam-se aqueles produtos que comprovadamente apresentarem prazo específico.

17.2. Não serão aceitas peças ou quaisquer componentes refabricados ou reconicionados.

17.4. Em caso extraordinário, no caso de equipamento apresentar defeitos que impeçam sua utilização normal durante o prazo de garantia, que seja necessária à sua retirada para reparo, ou remoção de peça que impeça a sua utilização, que ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a empresa deverá fornecer outro equipamento sem ônus a Secretaria Municipal de Saúde. A empresa vencedora também se responsabilizará por todo o custo de envio de equipamentos e/ou peças necessárias para a restituição normal do funcionamento dos equipamentos em garantia.

17.5. Os serviços de assistência técnica durante o período de garantia serão de responsabilidade total de empresa fornecedora dos equipamentos (licitante vencedor), ou seu representante, que formalizará quem efetivamente os prestarão.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, a CONTRATADA que:

18.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

18.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.3. Fraudar na execução do contrato;

18.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

18.1.5. Cometer fraude fiscal;

18.1.6. Não mantiver a proposta.

18.2. Pela inexecução parcial ou total do Contrato, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 156, da Lei Federal 14.133/2021:

18.2.1. Advertência, que será realizada por escrito;

18.2.2. Multa nos seguintes percentuais:

18.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor, o atendimento não realizado;

18.2.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de não atendimento por mais de 30 (trinta) dias.

18.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e após o prazo da sanção aplicada;

18.2.5. O recolhimento da multa prevista deverá ser feito por meio de guia própria, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Secretaria Municipal de Saúde
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Assú – Terra da Poesia

Secretaria Municipal de Saúde

Folha:

Matrícula:

Rubrica

18.2.6 A multa não impede que a Secretaria Municipal de Saúde rescinda unilateralmente o Contrato e que aplique outras sanções previstas no instrumento;

18.3. Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 156 da Lei 14.133, as empresas e profissionais que:

18.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.4. A Prefeitura Municipal do Assú/Secretaria Municipal de Saúde Pública é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e legislação correlata, as penalidades de suspensão temporária e de impedimento de contratar com a Administração Pública;

18.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

19. DA VIGÊNCIA

19.1. A vigência do contrato/Ata será de, no máximo, 12 (doze) meses, a contar a partir da assinatura do documento.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes do presente processo licitatório serão:

- Despesas 1033, 1034, 337, 338, 398 e 399.

21. DAS CONDIÇÕES GERAIS

21.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.2. As normas disciplinadoras serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado deste processo.

21.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente na Administração.

21.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.6. Em caso de divergência entre disposições deste termo ou no contrato e demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do termo;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Secretaria Municipal de Saúde
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Assú – Terra da Poesia

Secretaria Municipal de Saúde

Folha:

Matrícula:

Rubrica

21.7. É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

21.8. A Administração poderá, a qualquer momento, revogar este processo administrativo de licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.9. Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no Diário Oficial do Município do Assú.

21.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

21.11. A Prefeitura Municipal do Assú elege o foro da Comarca do Assú/RN para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente termo de referência.

22. DA RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERÊNCIA

22.1. Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor que abaixo subscreve, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis. Além disso, o presente TR foi aprovado pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, a qual também assina exarando ciente abaixo.

Assú/RN, 03 de março de 2026.

Marília de Oliveira Araújo
Diretora de Departamento Jurídico
Matrícula: 142829-2